



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 PROTOCOLO N.º 10.934.226-2 PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 110/2011
 GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2012 PROTOCOLO N.º 11.684.771-0
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROTOCOLO N.º 11.753.330-1



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO TRANSPORTADO DE REFEIÇÕES PARA O LOTE 18 - PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PECO, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, CNPJ nº 40245920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/n, 2º andar, Ala "D", Centro Cívico, Curitiba / PR, representada por seu titular, a Secretária MARIA TEREZA UILLE GOMES, denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.404.699/0001-06, representada por seu representante legal Senhor EMILIO DAVID CELINI, Diretor, inscrito no CPF/MF nº 278.993.398-71, RG nº 8.427.867 SSP/SP adiante denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Dezenove, 154, Bairro Jardim Nova Orlandia, Cidade de Orlandia, São Paulo, SP CEP 14.620-000, e-mail: comercial@verdemaralimentacao.com.br, contato: (16) 3820-2300, acordam em celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para funcionários e presos do PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PECO, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 110 /2011-DEAM/SEAP, protocolado sob o nº 10.934.226-2, cujas orientações passam a fazer parte integrante do presente, divulgadas no Instrumento Convocatório, além da proposta de preços da CONTRATADA. O presente instrumento é regido ainda pelas Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.608/07 e pelo Decreto Estadual nº 2.391/08, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a alteração do endereço da contratada passando este da matriz com sede na Avenida Dezenove, 154, Bairro Jardim Nova Orlandia, Cidade de Orlandia, São Paulo, SP CEP 14.620-000, CNPJ nº 04.404.699/0001-06, para a filial sediada na RODOVIA PR 323, S/N KM 281 - Bloco B - Centro, Cruzeiro do Oeste, PR, CNPJ nº 04.404.699/0006-10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, de 13 de agosto de 2013

MARIA TEREZA UILLE GOMES
 Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

EMILIO DAVID CELINI
 VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: Juci Maria Mesquita
 CPF: 149641470-53

Nome: Hermógenes Glauco
 CPF: GAS-SEJ

